



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08/25

PROCESSO NÚMERO Nº 19/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2025

Gestor (s) da Ata:

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira

Ana Carolina Tomaz Tucci

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/ MG, com inscrição no CNPJ 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – Centro, Olímpio Noronha - MG, CEP: 37.488-000, por intermédio do Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Castro Pereira, CPF: 581.271.516-53 denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

J FARIA NETO & CIA LTDA -EPP, CNPJ nº 25.956.103/0001-50, com sede à Rua Ernesto Rodrigues Silva, nº 171, Centro, Jesuânia/MG, Cep: 37.485-000, neste instrumento representado por seu representante legal Senhor por Artur Júnior Pereira Nogueira, portador do CPF 133.835.036-66, doravante denominado **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de Preços n.º 04/2025 do dia 21/04/2025, julgado em 21/04/2025 e homologado em 25/02/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - A presente Ata tem como objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para atender a demanda dos Departamentos desta Administração, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 04/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

e - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 12.236,66 (doze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor: J FARIA NETO & CIA LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 12.236,66

Lote 1 - ACHOCOLATADO, DIET, PACOTE COM 210 GRAMAS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	ACHOCOLATADO, DIET, PACOTE COM 210 GRAMAS ACHOCOLATADO, DIET, PACOTE COM 210 GRAMAS - Produto qualidade- ANAD Associação Nacional de Assistência ao diabético. Ingredientes: Maltodextrina, Cacau lecitinado, vitaminas e minerais. Aromatizantes: Aroma idênticos ao natural de baunilha, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio, antiemético de potássio, antiemético: dióxido de silício. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Tipo Gold ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior	Pacote	10,0000	18,5800	185,80	GOLD
Total Lote: R\$ 185,80						

Lote 5 - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL, EMBALAGEM 100 ML.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL, EMBALAGEM 100 ML. Produto qualidade- ANAD Associação Nacional de Assistência ao diabético. Não contém calorias. Não contém glúten. Ingredientes: Contém adulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, sacarina sódica e acesulfame de potássio. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 0,100ml.	Embalagem	15,0000	3,5800	53,70	ASSUGRIN
Total Lote: R\$ 53,70						

Lote 6 - ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	Embalagem	100,0000	1,9700	197,00	AGULHAS NEGRAS
Total Lote: R\$ 197,00						

Lote 9 - AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE. Amendoim Torrado e Moido, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Serão rejeitados os amendoins com características organolépticas anormais. Semelhante as marcas Hikare, Kiflor, Zanfas, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. MÍNIMO DE VALIDADE - 3 MESES a partir da data de entrega. Pacote com 500 grs	Pacote	15,0000	8,7800	131,70	KI FLOR
---	--	--------	---------	--------	--------	---------

Total Lote: R\$ 131,70

Lote 11 - ANELINA COLORIDA - CORANTE LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS, DE CORES VARIADAS.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	ANELINA COLORIDA - CORANTE LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS, DE CORES VARIADAS. ANELINA COLORIDA - CORANTE LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS, DE CORES VARIADAS. FRASCO COM 10 ML	Frasco	10,0000	4,4800	44,80	BRINK BEM

Total Lote: R\$ 44,80

Lote 16 - BISCOITO DE ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER: INGREDIENTES A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER: INGREDIENTES A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA Biscoito de Água e Sal - Tipo Cream Cracker: Ingredientes a base de farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, amido de milho, açúcar sal refinado. Pode contêm glúten e conter traços de leite. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais. Semelhante as marcas: Mabel, Piraquê, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. MÍNIMO DE VALIDADE- 6 MESES a partir da data de entrega. PACOTE 375 GR	Pacote	50,0000	3,9800	199,00	PETYAN

Total Lote: R\$ 199,00

Lote 33 - COCO RALADO, SECO, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	COCO RALADO, SECO, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. Coco Ralado, seco, sem açúcar, com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca. Acondicionado em embalagens aluminizadas. Serão rejeitados os cocos com cheiro alterado ou rançoso, e com características organolépticas anormais. MÍNIMO DE VALIDADE- 6 MESES a partir da data de entrega. PACOTE COM 100 GR	Pacote	137,0000	4,2800	586,36	INCOCO

Total Lote: R\$ 586,36

Lote 34 - COLORAU- CORENTE DE URUCUM.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	COLORAU- CORENTE DE URUCUM. COLORAU- CORENTE DE URUCUM. PACOTE COM 80 GRS	Pacote	200,0000	1,9800	396,00	SAGRADA FAMILIA

Total Lote: R\$ 396,00

Lote 35 - CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA LOURO. APRESENTAÇÃO: NATURAL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

35	CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA LOURO. APRESENTAÇÃO:NATURAL NATURAL - CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA LOURO. APRESENTAÇÃO:NATURAL. ASPECTO FÍSICO: FOLHAS SECAS INTEIRAS. ISENTAS DE MOFO, BOLORES E ELEMENTOS ESTRANHOS AO PRODUTO. APLICAÇÃO: CULINÁRIA. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 4 GRAMAS	Pacote	170.0000	2,5800	438,60	PIRATA
Total Lote: R\$ 438,60						

Lote 40 - FARINHA DE ROSCA PCT C/ 500 G

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	FARINHA DE ROSCA PCT C/ 500 G Farinha de Milho (em Flocos) - Grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Serão rejeitadas as farinhas com carunchos ou outros insetos, e com características organolépticas anormais. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Semelhante as marcas: Ki-Flor, Hicare e Zanfas, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. MÍNIMO DE VALIDADE-6 MESES	Pacote	75,0000	5,4800	411,00	KI-FLOR
Total Lote: R\$ 411,00						

Lote 45 - FERMENTO EM PÓ -

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	FERMENTO EM PÓ - Fermento em Pó - Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Serão rejeitados os fermentos com carunchos ou outros insetos, e com características organolépticas anormais. Serão Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Semelhante as marcas Royal, Dr Oetker, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade, ou superior. MÍNIMO DE VALIDADE-6 MESES FRASCO COM 250 GRAMAS	Frasco	60.0000	7,7400	464,40	APTI
Total Lote: R\$ 464,40						

Lote 47 - GELATINA CX COM 35 GRAMAS.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	GELATINA CX COM 35 GRAMAS. COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS, ACONDICIONADA EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Caixa	50,0000	1,3800	69,00	APTI
Total Lote: R\$ 69,00						

Lote 48 - GELATINA DIÉTETICO SABOR MORANGO - PRODUTO QUALIDADE ANAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DI

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	GELATINA DIÉTETICO SABOR MORANGO - PRODUTO QUALIDADE ANAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DI PRODUTO QUALIDADE ANAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DI - Gelatina dietético sabor morango - Produto qualidade ANAD - Associação Nacional de Assistência ao diabético. Serão rejeitadas as gelatinas com carunchos ou outros insetos, e com características organolépticas anormais. Serão Semelhante as marcas: Royal, Dr Oetker, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	Embalagem	50,0000	3,0900	154,50	APTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Total Lote: R\$ 154,50

Lote 49 - GELATINA SEM SABOR - GELATINA EM PÓ

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	GELATINA SEM SABOR - GELATINA EM PÓ GELATINA EM PÓ - GELATINA SEM SABOR - GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMB 12 G	Embalagem	30,0000	5,4800	164,40	APTI

Total Lote: R\$ 164,40

Lote 53 - LEITE CONDENSADO

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
53	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO - MISTURA SEMILÍQUIDA FORMADA POR LEITE E AÇÚCAR QUE É SUBMETIDA A UM PROCESSO DE EVAPORAÇÃO E RESFRIAMENTO, EMBALAGEM 395G	Embalagem	20,0000	4,9400	98,80	TRIANGULO

Total Lote: R\$ 98,80

Lote 56 - LEITE SEM LACTOSE

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
56	LEITE SEM LACTOSE UHT, TIPO B CX DE 1 LITRO SÓDIO 69, ENZIMA LACTASE, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO.	Embalagem	50,0000	5,7800	289,00	COOPER RITA

Total Lote: R\$ 289,00

Lote 57 - LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
57	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA - LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRAOS MOFADOS E / OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Pacote	60,0000	10,7800	646,80	KI -FLOR

Total Lote: R\$ 646,80

Lote 72 - MOLHO DE TOMATE SACHE

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
72	MOLHO DE TOMATE SACHE MOLHO DE TOMATE SACHE - Molho de tomate sachê - Molho de tomate de primeira qualidade, feito com tomates frescos, embalagem prática em sachê, sem glúten, de marca igual ou superior a Heinz, Pomarola e Val.	Unidade	30,0000	1,5400	46,20	OLÉ

Total Lote: R\$ 46,20

Lote 79 - PÃO DE QUEIJO CONGELADO-

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
79	PÃO DE QUEIJO CONGELADO- PÃO DE QUEIJO CONGELADO-PÃO DE QUEIJO CONGELADO - PÃO DE QUEIJO CONGELADO - PÃO DE QUEIJO PRONTO PARA ASSAR. É FEITA COM INGREDIENTES VERDADEIRAMENTE MINEIROS, DESDE O SABOROSO QUEIJO MEIA CURA, ATÉ O POLVILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIFPAF. EMBALAGEM 1KG	Quilograma	15,3000	18,3800	275,70	HORIZONTE DE MI

Total Lote: R\$ 275,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Lote 82 - QUEIJO, MUÇARELA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
82	QUEIJO, MUÇARELA Queijo Muçarela - 1ª qualidade, a embalagem deve ser a em plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 10g.	Quilograma	50,0000	48,4800	2.424,00	RANCHO DE MINAS
Total Lote: R\$ 2.424,00						

Lote 83 - REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA DE 2 LITROS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
83	REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA DE 2 LITROS Composto De Extrato De Cola Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada.36% de carboidrato numa porção de 350ml.	Unidade	200,0000	7,7400	1.548,00	PEPSI
Total Lote: R\$ 1.548,00						

Lote 84 - REFRIGERANTE DE COLA, LATA DE 350ML

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
84	REFRIGERANTE DE COLA, LATA DE 350ML REFRIGERANTE DE COLA, LATA DE 350ML - Composto De Extrato De Cola Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML.	Unidade	50,0000	3,1800	159,00	PEPSI
Total Lote: R\$ 159,00						

Lote 86 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ. GARRAFA DE 2 LITROS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
86	REFRIGERANTE DE GUARANÁ. GARRAFA DE 2 LITROS Refrigerante A Base De Extrato De Guaraná Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml	Unidade	250,0000	5,3900	1.347,50	IT
Total Lote: R\$ 1.347,50						

Lote 88 - RICOTA - NÃO-MATURADA- EMB COM 250 G

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
88	RICOTA - NÃO-MATURADA- EMB COM 250 G RICOTA - NÃO-MATURADA, OBTIDA DO SORO DO LEITE DE VACA, MASSA BRANCA, CONSISTÊNCIA MACIA E QUEBRADIÇA, SABOR SUAVE E CREMOSO, COM TEXTURA LEVE, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM PASSAR POR PROCESSO DE DEFUMAÇÃO, SEM INGREDIENTES ADICIONAIS, PEÇA DE APROXIMADAMENTE 250 G. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. SERÃO REJEITADAS AS RICOTAS COM BOLOR, MOFO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. SERÃO VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS	Embalagem	120,0000	7,9800	957,60	CURRAL DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MÍNIMO DE VALIDADE- 30DIAS

Total Lote: R\$ 957,60

Lote 92 - SACO DE BALA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
92	SACO DE BALA SACO DE BALA - SACO DE BALA - BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES SORTIDOS PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600 GRS	Saco	20,0000	7,4800	149,60	ERLAN

Total Lote: R\$ 149,60

Lote 95 - SARDINHA - SARDINHA ENLATADA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
95	SARDINHA - SARDINHA ENLATADA SARDINHA - SARDINHA ENLATADA - SARDINHA - SARDINHA ENLATADA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, RICO EM ÔMEGA 3 E FONTE DE CÁLCIO : EMBALAGEM 250G	Embalagem	20,0000	5,4800	109,60	PESCADOR

Total Lote: R\$ 109,60

Lote 96 - SEQUILHO

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
96	SEQUILHO Sequilho - biscoito sequilho sabor tradicional. Sem adição de conservantes e aditivos químicos. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRS	Embalagem	30,0000	8,6800	260,40	SEVEN BOYS

Total Lote: R\$ 260,40

Lote 98 - SUCO DE CAIXA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
98	SUCO DE CAIXA SUCO DE CAIXA - BEBIDAS QUE CONTÉM ATÉ 50% DE SUCO OU PÓLPA EM SUA ELABORAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO CONTÉM CONSERVANTES, AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM 1L	Embalagem	50,0000	5,9800	299,00	DA FRUTA

Total Lote: R\$ 299,00

Lote 101 - SUCO EM PÓ - PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTAS VARIADA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
101	SUCO EM PÓ - PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTAS VARIADA SUCO EM PÓ - PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTAS VARIADA - SUCO EM PÓ - PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTAS VARIADAS, COM CAPACIDADE DE SERVIR 1 LITRO. BAIXO ÍNDICE DE AÇÚCAR E SÓDIO, FONTE DE VITAMINAS C E D, EMB COM 25 G	Embalagem	50,0000	0,8200	41,00	APTI

Total Lote: R\$ 41,00

Lote 105 - VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ - TIPO NEUTRO - EMBALAGEM DE 750 ML.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
105	VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ - TIPO NEUTRO - EMBALAGEM DE 750 ML. VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ - TIPO NEUTRO - EMBALAGEM DE 750 ML. - Vinagre - matéria prima vinho tinto de maçã - tipo neutro - embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informações nutricionais e os ingredientes.	Unidade	15,0000	5,8800	88,20	TOSCANO

Total Lote: R\$ 88,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 - A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- 9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

- 11.1** - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA

14.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - 13.1.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma:

Deverão ser entregues conforme planilha de exigibilidade de entrega:

- ✓ Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- ✓ Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- ✓ Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente

Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), acordo com a solicitação do Departamento competente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

14.1.2 - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro - Olímpio Noronha/MG - CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00.

14.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 66/20.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - **Carlos Alberto de Castro Pereira**

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARTUR JUNIOR PEREIRA NOGUEIRA

Data: 27/02/2025 16:39:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J FARIA NETO & CIA LTDA -EPP

CNPJ: 25.956.103/0001-50

Repres. Legal: Artur Júnior Pereira Nogueira

CPF de nº 133.835.036-66

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

1) _____

Cpf: _____

2) _____

Cpf: _____

[Handwritten signature]
112440476-78

[Handwritten signature]
040.827.306-21

[Handwritten mark]